

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante, seleções nº 01 a 08 de 2018 - *Campus* Juiz de Fora e *Campus* Governador Valadares.

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014;
- Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;
- Portaria UFJF nº 978, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Portaria UFJF nº 979, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Portaria UFJF nº 980, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Resolução PEIA-PG-UFJF nº 33, de 19/09/2017, que dá nova redação a Resolução PEIA-PG-UFJF nº 21, de 25/07/2017;
- Resolução Normativa CNI/MTE nº 24, de 20/02/2018.

1 DAS INSCRIÇÕES

- **1.1** O candidato poderá se inscrever para concorrer a vaga de Professor Visitante Nacional, se brasileiro, ou Professor Visitante Estrangeiro, se estrangeiro, em regime de contratação por tempo determinado, observado o descrito no Anexo do presente Edital.
- **1.2** <u>Seleções 01 a 07</u> destinam-se à contratação para exercício na Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora MG.
- **1.3** <u>Seleção 08</u> destina-se à contratação para exercício na Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares MG.
- **1.3 ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL -** O Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro deverá atuar na melhoria da qualidade da pós-graduação, podendo ministrar aulas, orientar alunos, cooperar na elaboração de projetos de captação de recursos nas agências nacionais e internacionais, bem como na produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto. Deverá ser capaz de expandir as atividades de internacionalização, viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico e a participação em redes de pesquisa, prioritariamente, internacionais.
- **1.4** As Áreas de Atuação Específicas para cada Seleção constam do Adendo, disponível em http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/
- 1.5 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: O período de inscrições será das 14h do dia 18/06/2019 até as 18h do dia 28/06/2019.
- 1.6 Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
- a) atender a requisitos de titulação e competência profissional, a saber:
- I Possuir Título de Doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos;
- II Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- III Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos; OU
- b) ter reconhecido renome em sua área profissional, caso não atenda aos requisitos do subitem 1.6. alínea "a".

- **1.7** O reconhecimento do renome na área profissional será avaliado pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).
- **1.8** O candidato estrangeiro que desejar se inscrever nos termos do subitem 1.6. alínea "a" e não possuir o diploma de Doutorado reconhecido e registrado por universidade brasileira conforme art. 48, da Lei nº 9.394/96 deverá requerer, quando da inscrição, a avaliação da equivalência do diploma estrangeiro de Doutorado, que será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).
- 1.9 Não serão admitidos Professores Aposentados da UFJF.

1.10 PROCEDIMENTO PARA O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- **1.10.1** O candidato deverá acessar o sítio http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/ no prazo estabelecido no item 1.5 e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.
- 1.10.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- **1.10.3** A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- **1.10.4** Somente será permitida a submissão de inscrições com a apresentação de documentos pessoais, plano de trabalho e currículo, em língua portuguesa ou inglesa.

1.11 – VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **1.11.1** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- **1.11.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.
- **1.11.3** Fica reservada, de forma imediata, 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência para a Seleção nº 06, do Departamento de Física, do Instituto de Ciências Exatas, da UFJF, Programa de Pós-graduação em Física, processo nº 23071.008621/2019-11, previsto no Anexo deste Edital.
- **1.11.4** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso serão ofertadas no mínimo 5% (cinco por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.
- **1.11.4.1** As solicitações de contratação visando à ocupação de vagas que porventura surjam durante o prazo de validade das seleções previstas neste Edital observarão aos critérios de proporcionalidade e de alternância, devendo ocorrer a convocação de pessoas com deficiência, desde que aprovadas, na 21^a (vigésima primeira) e 41^a (quadragésima primeira) vagas.
- **1.11.4.2** A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para a(s) vaga(s) reservada(s), tanto para a vaga imediatamente reservada prevista no item 1.11.3, quanto para a(s) vaga(s) reservada(s) que possa(m) surgir em virtude de solicitações de contratação durante o prazo de validade da(s) seleção(ões), previstas no item 1.11.4.1, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado na respectiva seleção, se houver.
- **1.11.5** A existência de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência não obsta a inscrição de demais candidatos para a(s) respectiva(s) seleção(ões).

- **1.11.6** A inexistência de previsão de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência não obsta a realização da inscrição de pessoa(s) com deficiência na(s) demais seleção(ões).
- **1.11.7** A escolha da seleção em que está sendo feita a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência deu-se mediante sorteio, em sessão realizada com a presença de Coordenadores de Programas de Pós-graduação, representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e representante da Diretoria de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Juiz de Fora.
- **1.11.8** No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer à vaga reservada ou às que futuramente vierem a ser destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:
- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.
- **1.11.8.1** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 1.11.8, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.
- **1.11.9** Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada à(s) pessoa(s) com deficiência prevista neste Edital, o preenchimento dessa vaga observará a ordem de classificação da respectiva seleção.
- **1.11.10** Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a vaga com reserva imediata será destinada ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com deficiência, aprovado(s) na respectiva seleção, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos
- **1.11.11** Posteriormente à realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados visando à contratação, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.
- **1.11.11.1** Os candidatos convocados para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 1.11.11 deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:
- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.
- **1.11.12** A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 1.11.11.1, verificará se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função temporária a ser ocupada.
- **1.11.12.1** O procedimento de avaliação que trata o item 1.11.12 observará ainda as seguintes disposições:
- a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência:
- b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;
- c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;
- e) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ e no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012.
- **1.11.13** As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no processo seletivo, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados por seleção.

2 ATOS DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE RECONHECIMENTO DO RENOME NA ÁREA PROFISSIONAL E/OU DE EQUIVALÊNCIA DO DIPLOMA DE DOUTORADO PARA CANDIDATO ESTRANGEIRO

- **2.1** Será indeferida a participação do(a) candidato(a) na avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho que requerer o reconhecimento do renome na área profissional e que tiver o pedido negado.
- **2.2** Será indeferida a participação do(a) candidato(a) estrangeiro(a) na avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho que requerer a avaliação de equivalência do diploma de Doutorado não reconhecido e não registrado por Universidade brasileira e que tiver o pedido negado.
- **2.3** A Decisão Inicial de Deferimento/Indeferimento do reconhecimento do renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado de candidato(a) estrangeiro(a) será divulgada em 04/07/2019, no sítio http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/.

2.4 PROCEDIMENTO DE RECURSOS CONTRA OS ATOS DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

- **2.4.1** Da decisão inicial do Comitê de Avaliação de Professor Visitante quanto ao deferimento/indeferimento de reconhecimento de renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado do(a) candidato(a) estrangeiro(a) caberá recurso direcionado ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).
- **2.4.2** O recurso deverá ser interposto pelo interessado, mediante correio eletrônico direcionado ao endereço cspp@ufjf.edu.br, e deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da petição de recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.
- 2.4.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) no dia 05/07/2019.
- **2.4.4** A decisão final de deferimento/indeferimento do reconhecimento do renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado do(a) candidato(a) estrangeiro(a) será divulgada em 11/07/2019, no sítio http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/.
- 3. DAS VAGAS o quantitativo previsto no Anexo deste Edital.

4. DO CONTRATO DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL

- **4.1** Os contratos de Professor Visitante Nacional firmados com base neste Edital terão período mínimo de vigência de 6 (seis) meses.
- **4.2** O contrato de trabalho do Professor Visitante Nacional será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva DE.

5. DO CONTRATO DE PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

- **5.1** Os contratos de Professor Visitante Estrangeiro firmados com base neste Edital terão período mínimo de vigência de 1 (um) ano.
- **5.2** A contratação de Professor Visitante Estrangeiro ficará condicionada à autorização de residência do estrangeiro no território nacional, pela Secretaria de Trabalho do Ministério Economia, por meio de procedimento próprio a ser executado após sua convocação.
- **5.3** A contratação de Professor Visitante Estrangeiro também ficará condicionada à contratação prévia, por parte do candidato, de seguro saúde que abranja responsabilidade por todas e quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares do contratado e de seus dependentes e responsabilidade por eventual repatriação do contratado e de seus dependentes.
- **5.4** O contrato de trabalho do Professor Visitante Estrangeiro deverá ser em regime de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva DE.

6. DA REMUNERAÇÃO

- **6.1** A remuneração do Professor Visitante será estabelecida pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, e homologada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), com base na qualificação e experiência do candidato a ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de carreiras e cargos do Magistério Federal, podendo se dar nas seguintes classes e níveis: classe C (adjunto) nível 1; classe D (associado) nível 1 e classe E (titular).
- **6.2** Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Remuneração correspondente à de Professor Adjunto, classe "C", nível 1	
Carga horária	Total em R\$
Dedicação Exclusiva	11.561,91

Remuneração correspondente à de Professor Associado, classe "D", nível 1	
Carga horária	Total em R\$
Dedicação Exclusiva	16.199,24

Remuneração correspondente à de Professor Titular, classe "E", nível 1	
Carga horária	Total em R\$
Dedicação Exclusiva	19.985,24

7. DO PROCESSO AVALIATIVO

- **7.1** Preliminarmente ao processo avaliativo, **o**s requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora. Na hipótese de não estarem em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
- **7.2** O Processo Avaliativo de Professor Visitante far-se-á por Prova de Títulos e de análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido.
- **7.3** Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato que requerer o reconhecimento do renome na área profissional deverá ter o pedido deferido.
- **7.4** Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato estrangeiro que requerer a avaliação de equivalência do diploma de Doutorado não reconhecido e registrado por Universidade brasileira, deverá ter o pedido deferido.
- **7.5** A Avaliação da Prova de Títulos dos candidatos se dará conforme os critérios de pontuação estabelecidos por cada Conselho de Unidade, mediante resolução própria, disponível em http://www.ufjf.br/concurso/selecao-de-temporarios/selecao-professor-visitante/8927-2/.
- 7.6 Para a avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:
- I qualidade e relevância do plano de trabalho: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- II exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do programa: de 0 (zero) a 3 (três) pontos; e
- III capacidade para estabelecer vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições internacionais: de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
- **7.7** A prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7 (sete) para ser considerado aprovado nesta etapa.
- **7.8** A avaliação do Plano de Trabalho tem caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7 (sete) para ser considerado aprovado nesta etapa.
- **7.9** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética final igual ou superior a 7 (sete).
- **7.10** Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:
- I de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

- II que tiver maior nota na prova de títulos
- III maior pontuação no inciso III do item 7.6;
- IV- que tiver maior nota no inciso I do item 7.6.
- **7.11** Os resultados finais das seleções serão divulgados no sítio http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/ no dia 24/07/2019.

8 – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

- **8.1 Controle dos atos e procedimentos:** Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2 Procedimento de recursos**: O candidato poderá apresentar, até as 18h do dia 26/07/2019, recurso por ato que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, dirigido à PROGEPE, mediante correio eletrônico para o endereço <u>grst.progepe@ufjf.edu.br</u>, que deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da petição de recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.
- **8.2.1** Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento do Concurso –, por se tratarem de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).
- **8.3 Correção dos atos e procedimentos controlados:** Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).
- **8.4 Formalização:** O(s) ato(s) de homologação do Processo Seletivo Simplificado será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no presente Edital.
- **9.2** O candidato a ser contratado deverá apresentar ao Chefe de Departamento competente, no momento da convocação para a contratação, documentos comprobatórios da titulação, sob pena do indeferimento da contratação.
- **9.2.1** Compete ao Chefe do respectivo Departamento conferir e analisar os documentos apresentados a que se refere o item 9.2.
- **9.3** É proibida a contratação como Professor Visitante de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- **9.4** Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, não poderão ser novamente contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- **9.5** O Professor Visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.
- **9.6** O prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União da respectiva seleção.

- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- **9.8** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- **9.9** É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (http://www.ufjf.br/concurso/inicial/legislacao/).

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2019

ANEXO SELEÇÕES Nº 01 a 08

FACULDADE DE ECONOMIA

Seleção 01: DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Programa de Pós-Graduação: ECONOMIA - Processo nº 23071.008334/2019-10

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

FACULDADE DE ENGENHARIA

Seleção 02: DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Programa de Pós-Graduação: AMBIENTE CONSTRUÍDO - Processo nº 23071.008215/2019-59 Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

Seleção 03: DEPARTAMENTO DE MECÂNICA APLICADA E COMPUTACIONAL

Programa de Pós-Graduação: ENGENHARIA CIVIL - Processo nº 23071.008155/2019-74 Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Seleção 04: DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Programa de Pós-Graduação: ODONTOLOGIA - Processo nº 23071.008169/2019-98

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Seleção 05: DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

Programa de Pós-Graduação: COMPORTAMENTO E BIOLOGIA ANIMAL - Processo nº

23071.008289/2019-95

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

Seleção 06: DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Programa de Pós-Graduação: FÍSICA - Processo nº 23071.008621/2019-11

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Seleção 07: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO

Programa de Pós-Graduação: CIÊNCIA DA RELIGIÃO - Processo nº 23071.008325/2019-11 Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Seleção 08: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA VIDA

Programa de Pós-Graduação: MULTICÊNTRICO DE BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR

Processo nº 23071.008684/2019-78 Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais

com Dedicação Exclusiva